

REQUERIMENTO Nº , de 2007
(Do Sr. Paulinho da Força)

Requer à Presidência da Câmara dos Deputados o apensamento do Projeto de Lei nº 10, de 2007, ao Projeto de Lei nº 1, de 2007.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 142 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 139, I, igualmente do diploma regulador do funcionamento da Câmara dos Deputados, requeiro o apensamento do Projeto de Lei nº 10, de 2007, ao Projeto de Lei nº 1, de 2007, pelos motivos a seguir explicitados.

As matérias que se pretende sejam apensadas versam sobre alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal e dispõem ambas sobre o estabelecimento de limites para realização de despesas de pessoal. Embora as proposições se apliquem a universos distintos, tratando uma da remuneração de servidores federais e a outra de limite aplicável às despesas com a retribuição de defensores públicos estaduais, desponta evidente a conexão entre seus conteúdos, até porque a tramitação separada suscitaria o risco de normas jurídicas incongruentes entre si.

De fato, o rigor que se pretende estabelecer para a variação de despesas de pessoal da União não pode ser examinado sem que seja confrontado com proposta de restrição semelhante a vigorar em outras esferas. De aplicação via de regra federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal

precisa manter coerência entre seus comandos, sob pena de determinadas autoridades invocarem em seu favor regalias concedidas a outras, como meio de contornar os propósitos moralizadores que caracterizam o diploma alcançado pelas duas proposições a que se alude.

Por tais razões, pede-se o apensamento do Projeto de Lei nº 10, de 2007, ao Projeto de Lei nº 1, de 2007.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

Deputado PAULINHO DA FORÇA